



CAMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **GABRIEL MOTA** – REPUBLICANOS/RR

Apresentação: 30/10/2024 12:31:32.523 - MESA

PL n.4142/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. GABRIEL MOTA)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade agropecuária em virtude da seca e dos incêndios no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão temporária da exigibilidade de pagamento de financiamentos vinculados à atividade agropecuária no Estado de Roraima, em razão das condições climáticas adversas e dos prejuízos econômicos causados por eventos extremos.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a exigibilidade dos pagamentos de financiamentos e empréstimos contratados por produtores rurais cuja propriedade esteja situada na área produtora do Estado de Roraima, abrangendo os seguintes programas de crédito rural:

- I - FNO-Amazônia Rural;
- II - FNO-PRONAF;
- III - Pronaf "A" - Investimento;
- IV - Pronaf "A/C" - Custo;
- V - Pronaf ABC+ Agroecologia;
- VI - Pronaf ABC+ Bioeconomia;
- VII - Pronaf ABC+ Floresta;
- VIII - Pronaf Custo;
- IX - Pronaf Industrialização;
- X - Pronaf Jovem;
- XI - Pronaf Mais Alimentos (Investimento);
- XII - Pronaf Microcrédito Produtivo Rural (Grupo B);
- XIII - Pronaf Mulher.

§ 1º O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão estabelecido no caput será dividido em 03 (três) parcelas anuais iguais,



Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 535 – CEP 70160-900
E-mail: dep.gabrielmota@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249522572700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Mota

sendo a primeira exigível 12 (doze) meses após o término da suspensão, com a incidência dos encargos contratuais previstos na operação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estado de Roraima atravessa uma crise ambiental sem precedentes, marcada por uma sucessão de eventos climáticos extremos que comprometem diretamente a sustentabilidade das atividades agropecuárias. Desde outubro de 2023, a região enfrenta uma estiagem prolongada, intensificada pelo fenômeno climático El Niño, o que levou à decretação de estado de emergência em 14 dos 15 municípios do estado. A seca severa, que perdurou até abril de 2024, reduziu drasticamente o nível dos rios, incluindo o Rio Branco, que registrou a segunda maior seca de sua história, atingindo marcas negativas de até 39 centímetros.

A já crítica situação foi agravada pela ocorrência de chuvas irregulares em maio de 2024, que, embora tenham contribuído para uma recuperação momentânea das pastagens, também favoreceram uma proliferação descontrolada de pragas, como a lagarta-do-cartucho-do-milho e o percevejo-das-gramíneas. Essas pragas devastaram mais de 54 mil hectares de pastagens, resultando na morte de 7.139 cabeças de gado em apenas 40 dias. A escassez de pastagem elevou significativamente as perdas econômicas, estimadas em mais de R\$ 63 milhões.

Desde o final de julho de 2024, uma nova seca já se instalou no estado, com projeções de que possa ser ainda mais devastadora. Diante deste cenário de colapso ambiental e econômico, faz-se indispensável a adoção de medidas emergenciais que proporcionem alívio financeiro aos produtores afetados, garantindo, assim, a viabilidade econômica e a sobrevivência de suas atividades.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 535 – CEP 70160-900
E-mail: dep.gabrielmota@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249522572700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Mota



* C D 2 4 9 5 2 2 5 7 2 7 0 0 *

O Projeto de Lei em questão visa suspender temporariamente a exigibilidade dos pagamentos de financiamentos rurais contratados no âmbito dos programas de crédito disponíveis, permitindo que os produtores possam reorganizar suas atividades e viabilizar a recuperação das propriedades afetadas. A medida proposta representa uma resposta necessária e proporcional às circunstâncias excepcionais enfrentadas, ao assegurar um período de alívio financeiro enquanto se promove a recuperação econômica e ambiental do estado de Roraima.

Assim, o presente Projeto de Lei se fundamenta na urgência do contexto climático e econômico, além do compromisso de garantir a subsistência e continuidade das atividades agropecuárias no estado. A suspensão dos pagamentos de financiamentos visa mitigar os impactos das adversidades climáticas, conferindo aos produtores a possibilidade de reestruturação sem o ônus adicional dos compromissos financeiros no curto prazo.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

Deputado GABRIEL MOTA

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 535 – CEP 70160-900
E-mail: dep.gabrielmota@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249522572700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Mota



* C D 2 4 9 5 2 2 5 7 2 7 0 0 *